



ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Processo da Comissão de Ética: 01/2025

Protocolo: 005

Data: Dumont, aos 29 de outubro de 2025.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2025, às 10h, na sede da Câmara Municipal de Dumont, reuniram-se os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, Vereadores Pedro Egnaldo Diana (Presidente), Eduardo Luiz Lorenzato Filho (Relator) e Cesar Roberto Ferreira do Nascimento (Membro), para deliberar sobre o prosseguimento do procedimento de apuração instaurado em face do Vereador Edmilson Ferreira dos Santos.

O Presidente iniciou os trabalhos informando sobre o recebimento da manifestação do vereador investigado, protocolada em 27 de outubro de 2025 (Protocolo nº 089/2025), em resposta à intimação expedida por esta Comissão (Ata da 2ª Reunião).

O Relator, Vereador Eduardo Luiz Lorenzato Filho, passou à análise da referida manifestação, destacando que o investigado se absteve de responder objetivamente aos questionamentos sobre o mérito dos fatos (uso do Ofício nº 101/2025 para fins particulares), limitando-se a arguir questões procedimentais sobre a nomenclatura da fase de apuração.

Após debate, os membros da Comissão deliberaram, por unanimidade, que:

1. A fase preliminar de apuração (Art. 74-A, I, do Regimento Interno) cumpriu seu objetivo, colhendo prova documental robusta (Ofício nº 101/2025) e oportunizando a manifestação prévia.
2. A recusa do investigado em prestar esclarecimentos de mérito, aliada à gravidade da prova documental, configura indício suficiente de quebra de decoro parlamentar (violação, em tese, ao Art. 82, III, VI e VIII, do RI).



3. Diante disso, a Comissão deve prosseguir para a próxima fase, usando sua competência prevista no Art. 74-A, inciso II, do Regimento Interno.

Pelo exposto, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar **RESOLVEU, POR UNANIMIDADE, INSTAURAR O PROCESSO DISCIPLINAR** em face do Vereador Edmilson Ferreira dos Santos. O Relator ficou encarregado de redigir a "Resolução de Instauração de Processo Disciplinar" formalizando os fatos imputados e a capitulação legal. Deliberou-se, ainda, pela imediata citação do denunciado para que apresente sua Defesa Prévia no prazo regimental de 2 (duas) sessões ordinárias, conforme Art. 74-D, I, do RI.

Ainda, requer a Comissão que o Departamento Jurídico da Câmara traga, em até 05 (cinco) dias, ao conhecimento destes Edis o que houver de informação pública sobre a filiação da sra. Tamiris Rafaela dos Santos.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Vlademir Bovo, Diretor da Câmara, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros.

Vereador Pedro Egnaldo Diana

Presidente da Comissão

Vereador Eduardo Luiz Lorenzato Filho

Relator

Vereador Cesar Roberto Ferreira do Nascimento



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

PHONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



Membro

Processo da Comissão de Ética: 01/2025

Protocolo: 005